



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 055, de 03 de junho de 2020.

Altera o Decreto n.º 041, de 15 de abril de 2020, que reitera a declaração de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito do Município de São Gabriel.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 8º do Decreto Executivo n.º 041, de 15 de abril de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Fica permitida a realização de cultos, missas e atividades religiosas, desde que observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco) da capacidade do local, bem como adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, e ainda, que adotem as seguintes medidas:
(...)

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 10, e incluído o parágrafo quarto, do Decreto Executivo n.º 041, de 15 de abril de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. As atividades de restaurantes e lanchonetes poderão realizar atendimento presencial somente até às 22h, sendo permitido, após esse horário, apenas os serviços de tele entrega. Os bares e atividades congêneres poderão realizar atendimento presencial somente até às 20h, ficando permitida a tele entrega até as 22h.
(...)

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000

Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

§ 4º. Fica proibido o autosserviço (buffet) nos restaurantes, sendo apenas permitido que funcionários possam servir o cliente, desde que adotem as exigências de higienização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 03 de junho de 2020.


Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Valdemir de Andrade Jobim
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que o Decreto
055/2020
Foi Publicado em 03/06/2020
de 16/10
Administração Interna
Escritório

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP: 97300-000

Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br